

Leis



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

LEI Nº 1037/2021
DE 23 DE JULHO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a criar "O Programa Cata Treco", destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis, no âmbito do município de Barra dos Coqueiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Barra dos Coqueiros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "PROGRAMA OPERAÇÃO CATA-TRECO" no Município de Barra dos Coqueiros, destinado a coletar e remover objetos e materiais inservíveis, que são deixados nas vias públicas, vielas e similares, tais como: colchões, geladeiras, sofás, entulhos e outros.

Art. 2º. Caberá à Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros, estabelecer no "PROGRAMA OPERAÇÃO CATA-TRECO" condições para a coleta e o destino dos materiais recolhidos.

Parágrafo único. Ficando obrigado, após definir os dias e horários de recolhimento, comunicar previamente os munícipes da maneira mais efetiva possível.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALBERTO JORGE
SANTOS
MACEDO:0854145052
0

Barra dos Coqueiros, 23 de julho de 2021.
Assinado de forma digital por
ALBERTO JORGE SANTOS
MACEDO:08541450520
Dados: 2021.07.23 12:07:49
-03'00'

ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
PREFEITO

Av. Moisés Gomes Pereira, 16 – Centro – Barra dos Coqueiros/SE – CEP: 49140-000